



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 013/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE PRATA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº ___/2026, de autoria do vereador José Erinaldo de Sousa, que visa proibir a utilização de fogos de artifício com estampido no Município de Prata-PB, permitindo apenas artefatos silenciosos de efeito visual.

A matéria foi apresentada com justificativa voltada à proteção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, crianças, enfermos e animais, diante dos prejuízos causados pelos ruídos explosivos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da matéria, esta Comissão verifica que o Projeto de Lei atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

A competência legislativa municipal encontra respaldo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e suplementação legislativa.

A proposição encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, proteção da saúde, inclusão social e defesa do meio ambiente, não havendo afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

O projeto também observa o interesse público ao equilibrar manifestações culturais com a preservação da saúde e bem-estar coletivo, especialmente de grupos vulneráveis.

Quanto à técnica legislativa, entende esta Comissão que o texto se encontra apto à tramitação, recomendando apenas adequações redacionais futuras quanto à regulamentação das penalidades administrativas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei analisado, por reconhecer sua constitucionalidade, juridicidade e adequação técnica, entendendo que a matéria atende ao interesse público e se encontra em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, em 04 de maio de 2026.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente

Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão


Aldair Alves Clemente
Relator